



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.280/0001-37, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2681, salas 101 102, bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jorge Lasmar Júnior, Diretor Técnico, cédula de identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE/RJ Nº 09/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-140001/007151/2021** e no edital de licitação do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 05/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 09/2019, relativo à prestação de serviços de locação de 01 (um) Veículo de Representação (Sedan) blindado (Blindagem Nível III A), sem motorista nem combustível, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE-RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, sem renúncia do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 10 de setembro de 2021 e término previsto para 09 de setembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):**

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.13	230/232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 151.911,36** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 6.329,64** (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 151.911,36** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 302.540,96** (trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da garantia):**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

de 2023, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação):**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e dos termos aditivos que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle):**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

*Documento assinado digitalmente*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado

*Documento assinado digitalmente*

**EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC**

Jorge Lasmar Júnior

Diretor Técnico

**Testemunhas:**

1) **Nome:** Vinícius Batista Rodrigues Carneiro (PGE-RJ)

**CPF.:** .....

2) **Nome:** Claude Bicalho Viel (EBEC)

**CPF.:** .....